



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 836, DE 13 DE JULHO DE 2.023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências..*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

**02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**  
**10.302.1001.2.105– GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região**  
**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**  
**10.122.04021.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00**  
**3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00**

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



São José da Barra/MG, 13 de julho de 2023.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal